

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL E FUTSAL NO
CONCELHO DE CASCAIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 E ANO 2021”

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 77

Fls 8

Pr. N.º
03.04.03/2021/148
620/2021

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500032297, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, n.ºs. 17, 19 e 21, 1070-149 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **NUNO MIGUEL NOVAIS GRANGEON CÁRCOMO LOBO**, solteiro, maior natural da freguesia da Sé (Nova), concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 11209203 9 ZX8, válido até 5 de dezembro de 2021 e pelo Tesoureiro, **NUNO MIGUEL MARTINS PEDRO**, divorciado, natural da freguesia de São João, concelho de Abrantes, titular do cartão de cidadão número 09474939 6 ZX9, válido até 24 de novembro de 2030, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos publicados no Portal da Justiça - Publicações on-line, em 11 de agosto de 2016, ata de eleição n.º. 16, e tomada de posse dos órgãos sociais para o mandato de 2020 a 2024, ambas realizadas em 18 de dezembro de 2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial

Público,adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Município de Cascais pretende dar continuidade à parceria que tem vindo a



- estabelecer desde 2004 com a Associação de Futebol de Lisboa, através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, designado «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2020/2021 e ano 2021»;
- g) A Associação de Futebol de Lisboa tem como objetivos promover, desenvolver, regulamentar e dirigir a prática do futebol, fomentar, organizar e patrocinar campeonatos, provas e outras iniciativas, nomeadamente cursos de formação, que considere convenientes à expansão, progresso e aperfeiçoamento do futebol, conforme artigo 2º. dos seus Estatutos;
- h) O «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2020/2021 e ano 2021», tem como finalidades apoiar a realização de eventos desportivos e formativos, bem como outro tipo de iniciativas que beneficiem os clubes desportivos do concelho e, beneficiar os clubes de Cascais, assumindo a CMC perante a AFL custos de inscrição de atletas, designadamente: taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição e seguro desportivo, mediante número máximo de atletas por escalão e género pré-estabelecido, conforme exposto no «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021» aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2021 (Proposta nº. 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta 286/2021), em anexo;
- i) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Futebol de Lisboa, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros), tratando-se de um valor previsional para a época 2020/2021 e ano 2021.

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2021/2021 e ano 2021», em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros), as despesas associadas à implementação do «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2020/2021 e ano 2021», estando esta verba inscrita GOP 2021, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 02.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada; --
 - b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório(s) de execução com a discriminação das despesas, por parte do Segundo Outorgante;-----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
 - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus

meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g). Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros), tem o cabimento n.º 111550 e o compromisso n.º 153390, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 15 de junho de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 20004807844, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 2, em 6 de agosto de 2021, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 8 de setembro de 2021.

I'm not
happy with my
writing
yet

